

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3038 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praga Rua Barão 01 – Centro – Cx. Postal 021 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-65 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Cidade 2017/0000

PORTARIA N.º 239/2018 06/12/2018

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA JULGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada para julgar o Processo Licitatório referente à contratação de empresa para execução do Concurso Público, composta pelos servidores abaixo identificados:

NOME	CPF/MF	CARGO
CELIA CRISTINA DE ANDRADE	035.585.079-67	Presidente
DEOMAR DE NEZ	588.871.219-15	Membro
RODRIGO SOARES PEIXOTO	846.506.642-68	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 237/2018, de 04/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 06 de dezembro de 2018.

Jonatas Felisberto da Silva
Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND Estado do Paraná

Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 185/2018

Declara: Estável no serviço público municipal os servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando a aprovação em concurso público municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável, para desempenho de cargo EFETIVO a servidora abaixo relacionada, passando a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente e promoção prevista no art. 20, § 2º da Lei Municipal nº 259/2016.

NOME	Data admissão	Cargo/Função	nível/categoria	nível/classe após aprovação em estágio probatório
MARILENE BORGES DE OLIVEIRA RAMOS	21/12/2015	Auxiliar de Serviços Gerais II	A - 1	A - 2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018

Neimar Granoski
Neimar Granoski
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 11/2018

Súmula: APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS 2019, DO GOVERNO ESTADUAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 037/2010 de 01/09/2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 07 de dezembro de 2018,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS/ 2019, do Governo Estadual.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 07 de dezembro de 2018.

Martinha Wilchak Verneke
Martinha Wilchak Verneke
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 12/2018

Súmula: APROVAR O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRA DOS SERVIÇOS / PROGRAMAS / PROJETOS E GESTÃO DO PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL, REFERENTE AO ANO 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 037/2010 de 01/09/2010,

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 07 de dezembro de 2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico / Financeira dos Serviços / Programas / Projetos do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - ano 2017;

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico / Financeira da Gestão do PBF – Programa Bolsa Família do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - ano 2017;

Art. 3º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico / Financeira da Gestão do SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - ano 2017;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 07 de dezembro de 2018.

Martinha Wilchak Verneke
Martinha Wilchak Verneke
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VIRMOND – PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 13/2018

Súmula: APROVAR A DELIBERAÇÃO N.º 114/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR, A QUAL APROVOU O REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III", COM REPASSE DE 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 037/2010 de 01/09/2010,

Considerando a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 07 de dezembro de 2018;

Considerando a Deliberação N.º 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, a qual aprovou o repasse de recursos financeiro fundo a fundo do "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III", com repasse de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais),

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE ADESAO, referente ao recurso financeiro "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III";

Art. 2º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO para o recurso financeiro "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III", inserido pelo município no Sistema Fundo a Fundo – SIFF;

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Virmond, 07 de dezembro de 2018.

Martinha Wilchak Verneke
Martinha Wilchak Verneke
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS Estado do Paraná

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE D O PREFEITO

PORTARIA N.º 43/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

EMENTA: Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 038 de 11 de setembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela portaria nº 038/2018, não se encontra concluído.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar a que faz referência a Portaria nº 038 de 11 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 07 de dezembro de 2018.

Jose Lineu Gomes
Jose Lineu Gomes
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2018-PMNL

DISPENSA Nº 34/2018-PMNL

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Paraguai, nº 1089, CEP 85.892-000 – Santa Helena - Pr, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.201.112/0001-50, neste ato representada por seu sócio Administrador **WILSON SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 886.408.849-00 e RG 5.741.922-9 SSP/PR.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada em Serviço de Segurança e Monitoramento para o Período Natalino Luminoso na Praça Municipal. De acordo com as especificações contidas na proposta de preços e termo de referência do Edital de Dispensa 34/2018PMNL.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PRACA DA PREFEITURA Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e auxílio aos visitantes para a praça da prefeitura, onde está montada a decoração e ornamentação natalina. Os serviços deverão ser realizados no período de 07/12/2018 a 08/01/2019, nos seguintes horários: Das 19h:00min às 07h:00min do dia seguinte, na escala 12x08. Os serviços deverão ser prestados por pessoas devidamente uniformizadas com identificação, conforme as normas legais vigentes. Deverá estar incluído na proposta de preços as despesas de deslocamento, alimentação, estadia e demais despesas que por ventura advierem para a realização dos serviços.	ATAQUE	GB	1,00	8.900,00	8.900,00
TOTAL						8.900,00

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de **R\$ 8.900,00** (Oito Mil e Novecentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03
03.001
04.122.0003.2011
3.3.90.39.00.00
510 000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos Ordinários (Livres)



Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará por um período de 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 06 de dezembro de 2018.



Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2018-PMNL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018-PMNL

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: **ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, CEP: 85.350-000, Nova Laranjeiras - Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 00.142.402/0001-20, neste ato por seu representante legal, **ERNANI JOSÉ BUENO**, Carteira de Identidade Nº 4.542.643-2 SSP/PR, e CPF nº 718.335.109-25.

DO OBJETO: Contratação de empresa para implantação de super-postes, a serem instalados nas Aldeias da Reserva Indígena Rio das Cobras e no Trevo de acesso próximo ao lago, localizado na sede do Município de Nova Laranjeiras - Pr.

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1 INSTALAÇÃO DE SUPER-POSTE 14M - 4 PÉTALAS 1000W - ALDEIA SEDE Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (incluindo materiais, mão-de-obra e demais despesas) a preços fixos e sem reajuste, para instalação de Super-Poste na Aldeia Sede, localizada na Reserva Indígena Rio das Cobras. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, quadro de composição do investimento, memorial descritivo dos serviços e anexos.	INSTALACOES BUENO	GB	1,00	7.953,94	7.953,94
1	2 INSTALAÇÃO DE SUPER-POSTE 14M - 4 PÉTALAS 1000W - TREVO DO LAGO Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (incluindo materiais, mão-de-obra e demais despesas) a preços fixos e sem reajuste, para instalação de Super-Poste no Trevo do Lago, localizado na sede do Município. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, quadro de composição do investimento, memorial descritivo dos serviços e anexos.	INSTALACOES BUENO	GB	1,00	10.683,94	10.683,94
1	3 INSTALAÇÃO DE SUPER-POSTE 14M - 4 PÉTALAS 1000W - TREVO DO LAGO Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (incluindo materiais, mão-de-obra e demais despesas) a preços fixos e sem reajuste, para instalação de Super-Poste no Trevo do Lago, localizado na sede do Município. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, quadro de composição do investimento, memorial descritivo dos serviços e anexos.	INSTALACOES BUENO	GB	1,00	9.591,94	9.591,94

1



Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	4 INSTALAÇÃO DE SUPER-POSTE 14M - 4 PÉTALAS 400W - ALDEIA CAMPO DO DIA Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (incluindo materiais, mão-de-obra e demais despesas) a preços fixos e sem reajuste, para instalação de Super-Poste na Aldeia Campo do Dia, localizada na Reserva Indígena Rio das Cobras. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, quadro de composição do investimento, memorial descritivo dos serviços e anexos.	INSTALACOES BUENO	GB	1,00	6.554,38	6.554,38
1	5 INSTALAÇÃO DE SUPER-POSTE 14M - 4 PÉTALAS 400W - ALDEIA LEBRE Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (incluindo materiais, mão-de-obra e demais despesas) a preços fixos e sem reajuste, para instalação de Super-Poste na Aldeia Lebre, localizada na Reserva Indígena Rio das Cobras. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, quadro de composição do investimento, memorial descritivo dos serviços e anexos.	INSTALACOES BUENO	GB	1,00	6.554,38	6.554,38
1	6 INSTALAÇÃO DE SUPER-POSTE 14M - 4 PÉTALAS 400W - ALDEIA TAQUARA Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (incluindo materiais, mão-de-obra e demais despesas) a preços fixos e sem reajuste, para instalação de Super-Poste na Aldeia Taquara, localizada na Reserva Indígena Rio das Cobras. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, quadro de composição do investimento, memorial descritivo dos serviços e anexos.	INSTALACOES BUENO	GB	1,00	6.554,38	6.554,38
1	7 INSTALAÇÃO DE SUPER-POSTE 14M - 4 PÉTALAS 400W - ALDEIA TREVO Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (incluindo materiais, mão-de-obra e demais despesas) a preços fixos e sem reajuste, para instalação de Super-Poste na Aldeia Trevo, localizada na Reserva Indígena Rio das Cobras. A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, quadro de composição do investimento, memorial descritivo dos serviços e anexos.	INSTALACOES BUENO	GB	1,00	6.554,38	6.554,38

4

DO VALOR DO CONTRATO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA até o valor de **R\$ 54.447,34** (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06
001

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, REAIS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ENGENHARIA

2



Município de Nova Laranjeiras Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

15.451.0005.1032
4.4.90.51.00.00
01460 E 00000
01470 E 00507

AMPLIAÇÃO E MELHORIAS REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ELTRIFICACÃO
OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos Ordinários (Livres)
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A CF

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O contrato vigorará por um período de 180 (Cento e Oitenta) dias a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 07 de dezembro de 2018.



Extrato nº 019/18 Concessões de Diárias

Nº da Concessão	Data de utilização da Diária	Nº de Diárias	Valor total	Nome	Município Destino/UF	Objetivo da Viagem
102	14/09/2018	1	75,00	Luiz Antônio da Silva Ramos	Mallet	Levar pessoa carente do município (mulher), vítima de violência, a fim de resoluir na cidade de Mallet
102	14/9/2018	2	300,00	Joel Gennil Stevanella Junior	Laranjeiras do Sul	Trabalhar no sistema de abastecimento das equipes do Pólio durante os JARCAN'S 2018
102	14/9/2018	2	300,00	Andréia Ramos Chantel	Laranjeiras do Sul	Trabalhar no sistema de abastecimento das equipes do Pólio durante os JARCAN'S 2018
102	14/9/2018	2	300,00	Isaura Maria Correia	Laranjeiras do Sul	Trabalhar no sistema de abastecimento das equipes do Pólio durante os JARCAN'S 2018
102	14/9/2018	2	300,00	Stacy Frank	Laranjeiras do Sul	Trabal

106	19/09/2018	1	130,00	Douglas Augusto Dengo	Campo Largo Transporte de pacientes
106	20/09/2018	1	130,00	Nathie de Oliveira	Carilha Levant pacientes
106	18/09/2018	1	130,00	Nathie de Oliveira	Pradentópolis Transporte de paciente
106	18/09/2018	1	130,00	Jose Ademir Fabricio	Carilha Transporte pacientes
106	20/09/2018	1	130,00	Eldiene Antonio dos Santos	Maringá Transporte de pacientes
106	18/09/2018	1	130,00	Artur Jose Nunes Machado	Pato Branco Transporte de pacientes
106	17/09/2018	1	130,00	Douglas Augusto Dengo	Campo Largo Transporte de pacientes
106	19/09/2018	1	130,00	Joao Silvestre dos Santos	Cacador Transporte de pacientes
107	21 e 22/09/2018	1	130,00	Jose Eduardo Machado	Palmas Transportar equipe masculina sul35 de Futsal para disputa da elite do Estadual

107	24/09/2018	1	150108	Edilson Antonio dos Santos	Relizânia	Transporte de pacientes
107	25/09/2018	1	150108	Edilson Antonio dos Santos	Corituba	Transporte de pacientes
107	25/09/2018	1	7510	Ivo Hoffmann	Ponta Grossa	Atividade Junta Militar
107	25/09/2018	1	7510	Simeon Siqueira Caldas	Ponta Grossa	Atividade Junta Militar
108	25/09/2018	1	130105	Arturo José Nunes Machado	Pato Branco	Transporte de pacientes
108	25/09/2018	1	130105	Pedro Enzo Luis	Ponta Grossa	Transporte de pacientes
108	25/09/2018	1	130105	José Silvestre Santos	Campo Largo	Transporte de paciente
108	24/09/2018	1	130105	Selma Caldas de Oliveira	Corituba	Transporte de paciente
108	27/09/2018	1	130105	Selma Caldas de Oliveira	Corituba	Transporte de pacientes
108	25/09/2018	1	130105	Enaldio José de Camargo	Corituba	Transporte de pacientes

108	26/09/2018	1	150,00	Isaelito José de Camargo	Castilha	Transporte de pacientes
109	26/09/2018	1	150,00	Antônio Azeiteiro	Castilha	Transporte de pacientes
110	24/09/2018	1	150,00	Rafael Isencowicz	Cascavel	Transporte de pacientes
111	26/09/2018	1	150,00	Rafael Isencowicz	Cascavel	Transporte de pacientes
112	25/09/2018	1	150,00	Vanderlei Kelsky	Castilha	Transporte de pacientes
113	14/09/2018	1	150,00	Nelson de Oliveira	Cascavel	Transporte de pacientes
114	26/09/2018	1	150,00	Darlan Ferreira da Rosa	Castilha	Transporte de pacientes
115	26/09/2018	1	150,00	Douglas Augusto Dengo	Campo Largo	Transporte de pacientes
116	27/09/2018	1	150,00	Delberson Rassi Sanches	Campo Largo	Transporte de pacientes
117	27/09/2018	1	150,00	Douglas Augusto Dengo	Peto Branco	Transporte de pacientes

110	27/08/2018	1	15008	Pedro Ezequias Costa	Carbúvão	Transporte de paciente
111	28/09/2018	1	75,00	Chamata de Fátima Tereza Lima	General Carimato	Suocar cirúrgica menor, manuseio de Pálido, que está a 10 dias resoluída com a xix, a genitoria mandando em Pálido está sem condições de buscar a criança que está infante está neste período
112	28/09/2018	1	75,00	Cláudio Mar Dulce e Campos	General Carimato	Suocar cirúrgica menor, manuseio de Pálido, que está a 10 dias resoluída com a xix, a genitoria mandando em Pálido está sem condições de buscar a criança que está infante está neste período
113	27/08/2018	1	15008	Elva Rodrigo de Silva	Carbúvão	Transporte de paciente
114	02/10/2018	1	15008	José de Moraes	Carbúvão	Participar de Reunião de Projeto Especial "Esperar por toda vida", bem como buscar os melhores oportunos e necessários para associação dos atribuídos.
115	05/10/2018	1	25	Luiz Antônio da Silva Ramos	Ponta Grossa	Buscar palestrante para a Reunião Ampliada do Conselho de Defesa Idosa

Pinhão, 03 de outubro de 2018

Adilson José da Fonseca Santarem
Secretário de Administração

Pinhão, 03 de outubro de 2018

Edilson José da Fonseca Santarem

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 16.778.011/0001-38



LEI Nº 2.030/2018
DATA: 06/12/2018

SÍNULA. Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinhão para o exercício financeiro de 2019.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º O Orçamento Geral consolidado do Município de Pinhão, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 101.807.079,58 (cento e um milhões oitocentos e sete mil e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 86.305.049,58 (oitenta e seis milhões trezentos e cinco mil e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados, legalmente instituídos;

II - R\$ 15.502.030,00 (quinze milhões quinhentos e dois mil e trinta reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município, o qual compreende o Fundo de Previdência do Município de Pinhão - FUNPREV.

ART. 2.º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

<i>Município de Pinhão</i> ESTADO DO PARANÁ CNPJ 09.716.720/01.0001-28					
I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA					
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS					
RECEITAS CORRENTES			RS 84.672.804,58		
RECEITA TRIBUTÁRIA			RS 6.459.987,60		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES			RS 790.500,00		
RECEITA PATRIMONIAL			RS 290.862,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA			RS 218.263,00		
RECEITA DE SERVIÇO			RS 2.298,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			RS 76.513.983,58		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			RS 196.911,00		
RECEITAS DE CAPITAL			RS 1.632.245,00		
ALIENAÇÃO DE BENS			RS 42.325,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			RS 1.589.920,00		
(+)-DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDER			RS 11.410.954,00		
SUB TOTAL			RS 97.716.003,58		
(-)- DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			RS 11.410.954,00		
TOTAL			RS 86.305.049,58		
II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA					
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS					
RECEITA ORÇAMENTÁRIA			RS 86.305.049,58		
TOTAL			RS 15.502.430,00		
TOTAL CONSOLIDADO			RS 101.807.679,58		
Art. 3.º A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre					
os Órgãos:					
1 - ORÇAMENTO FISCAL					
PODER LEGISLATIVO					
01 - CÂMARA MUNICIPAL			RS 3.369.432,00		
PODER EXECUTIVO					
02 - GOVERNO MUNICIPAL			RS 235.612,26		
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			RS 12.536.272,83		
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS			RS 596.164,87		

	
Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (CPF) 16.783.011/0001-28	
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RS 30.546.979,39
06 - SECRETARIA DE ESPORTES	R\$ 1.122.729,25
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	RS 17.891.827,84
Fundo Municipal de Saúde	RS 13.812.617,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 3.629.210,62
Aplicação do Orçamento Impositivo em ações da Saúde	RS 4.050.000,00
09 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E VIAÇÃO	RS 3.188.292,44
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 2.077.704,64
Departamento de Serviços Rodoviários	R\$ 1.211.587,80
08 - SECRETARIA DE AGRIC., Pecuária E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.515.827,49
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 5.000,00
Fundo Municipal de Florestas	RS 250.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R\$ 4.390.908,84
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 1.659.877,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 7.945,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente PMDCA	RS 3.000,00
Fundo Municipal da Mulher	R\$ 3.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência	R\$ 2.695.696,40
11 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO	RS 3.998.816,09
Fundo Municipal de Meio Ambiente	RS 20.000,00
Fundo Municipal de Habitação	RS 22.000,00
Outras Unidades da Secretaria	R\$ 3.651.026,07
12 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, C. S. E DESENVOLVIMENTO	RS 789.479,88
Departamento de Turismo	RS 30.000,00
Departamento de Desenvolvimento Industrial	RS 09.045,13
Incubadora Industrial/ Empresarial	RS 4.500.000,00
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	RS 5.133.266,70
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 859.175,70
TOTAL	RS 85.775.049,58
Interfêrencia financeira – Taxa administrativa – Repasse RPPS	RS 265.000,00
TOTAL	RS 86.040.049,58
II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais	RS 15.502.030,00
AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ www.pinhao.pr.gov.br	

	
Município de Pinhão ESTADO DO PARANÁ CNPJ (MF) 16.718.011/0001-28	
TOTAL TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 15.582.430,00 R\$101.887.879,58
Art. 4.º A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo.	
Art. 5.º São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:	
I - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 019, de 26 de março de 2003, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2018 em R\$ 1.659.877,00 (um milhão, seiscientos e cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e sete reais);	
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), criado pela Lei Municipal nº 037, de 24 de junho de 1996, que fixa as despesas, a serem realizadas pelo mencionado Fundo, no exercício de 2018, em R\$ 7.945,90 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais);	
III - do Fundo de Desenvolvimento Rural, criado pela Lei Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 1995, que fixa a despesa, a ser realizada em 2018, em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);	
IV - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 007, de 30 de abril de 1991 e alterado pela Lei nº 001, de 13 de janeiro de 1994, que fixa a despesa, a ser realizada em 2018, em R\$ 13.812.617,72 (treze milhões oitocentos e doze mil e seiscientos e dezessete reais e vinte e dois centavos);	
V - do Fundo Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal nº 1.432, de 26 de março de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2018, em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);	
VI - do Fundo Municipal de Recuperação do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, criado pela Lei Municipal nº 1.466, de 20 de agosto de 2009, que fixa a despesa, a ser realizada em 2018, em R\$ 83.772,00 (oitenta e três mil setecentos e setenta e dois reais);	
VII - do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 1.632, de 16 de junho de 2011, que fixa a despesa, a ser realizada em 2018, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	

www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MTR) 16.776.011/0001-52



aplicação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituí-lo, para o período de agosto a novembro e a previsão do respectivo índice para dezembro de 2018, de acordo com os critérios estabelecidos no próprio projeto de lei.

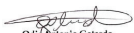
Parágrafo único. O Orçamento poderá ser corrigido nos valores da receita prevista e da despesa fixada, ao longo da execução orçamentária, sempre que os índices inflacionários oficiais acusarem variação acumulada acima de 5% (cinco por cento).

Art. 14. Fica autorizada o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e da previsão social para o exercício de 2019 aprovados por esta Lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1990 de 22/09/2017) e com o layout do sistema SIMAM 2019 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, nos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 54º Ano de Emancipação Política.


Odílio Antonio Godard
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (CPF) 16.170.011/0001-28



LEI N.º 2.031/2018
DATA: 06/12/2018

SÍNULA: Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Município de Pinhão - REIPF PINHÃO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal do Município de Pinhão - REIPF, com a finalidade de promover a recuperação de créditos do Município, decorrente de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, devidos até 30 de novembro de 2018, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuzados ou a ajuzar, com exigibilidade suspensa ou não.

Art. 2.º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal dar-se-á por opção da pessoa física ou pessoa jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamentos dos débitos fiscais referidos no artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º A opção pelo parcelamento poderá ser formalizada no período compreendido entre 01/12/2018 até dia 30/05/2019, mediante requerimento do contribuinte ou pelo responsável legal, em modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Tributação ou através de termo de confissão de dívida, implicando inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1.º desta Lei.

§ 1.º Porém, quando no caso de imóveis e o requerente comprovar a sua aquisição, o Município poderá receber o crédito somente da parte financiada, inclusive no caso de já existir execução fiscal.

§ 2.º No período referido no caput deste artigo será realizada ampla campanha de divulgação do Projeto de Recuperação Fiscal, para que todos os

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 17.78.178/01/0001-28



contribuintes venha a ter conhecimento de possibilidade do parcelamento dos débitos com o Município de Pinhão.

§ 2.º A critério e interesse da Administração o prazo poderá ser prorrogado via decreto por até 90 (noventa) dias.

Art. 4.º O Município de Pinhão através do Setor de Tributação deverá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias homologar o requerimento de inclusão no Programa de Regularização Fiscal, efetuando a consolidação dos débitos.

Art. 5.º Os débitos tributários poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais observando-se os requisitos abaixo:

§ 1.º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2.º Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizada para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído ainda com o comprovante de pagamento de custas judiciais, independentemente do pagamento da verba honorária, fixada ou não, para liquidação do débito, suspendendo-se a execução por solicitação da Procuradoria do Município até a quitação do parcelamento;

§ 3.º A primeira parcela deverá ser paga até 30 (trinta) dias da formalização do parcelamento - REFP, e as demais de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias.

§ 4.º Os contribuintes que aderirem aos REFP's dos anos anteriores, e não pagaram as parcelas ou parte delas, conforme dispõe o artigo 7º, somente poderão optar pelo parcelamento normal, de acordo com a Lei 1.048/2001, regulamentada pelo Decreto 103/2017 de 21/03/2017.

Art. 6.º O pedido de parcelamento implica:

I – o pagamento da primeira parcela dentro do prazo descrito no

§ 3.º do art. 5.º desta Lei;

AVENIDA TRIFON HANSYZ, 220 - CENTRO - TEL.: (42) 3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 16.718.017/0001-98



II – após o pagamento imediato da primeira parcela, deverá haver a suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuzados, ou, quando ajuzados, integralmente garantidos;

III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;

Art. 7.º A opção pelo REFIP MUNICIPAL, sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I - confissão irrevogável e irretirável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;

II – aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;

III – pagamento regular das parcelas do crédito consolidado, bem como, os tributos e das contribuições com vencimento posterior ao ingresso no respectivo Programa;

IV – expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como existência dos já interpostos, relativos aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 8.º O parcelamento será revogado:

I – pela inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas;

II – pela inadimplência do pagamento de impostos devidos relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do acordo.

Parágrafo Único: A exclusão do contribuinte implicará exigibilidade imediata do pagamento do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, mediante inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial, podendo optar pelo parcelamento citado no artigo 5.º, 4.º.

Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (ME) 16.178.511/0001-28



Art. 9.º O contribuinte que optar por parcelamento poderá ter descontos sobre multas e juros, conforme abaixo:

- 01)** Parcelamento em até 3 (três) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento);
- 02)** Parcelamento em até 6 (seis) vezes, desconto de 70% (setenta por cento);
- 03)** Parcelamento em até 9 (nove) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento);
- 04)** Parcelamento em até 12 (doze) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento);
- 05)** Parcelamento em até 15 (quinze) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento);
- 06)** Parcelamento em até 18 (dezoito) vezes, desconto de 30% (trinta por cento);
- 07)** Parcelamento em até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 20% (vinte por cento).

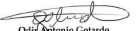
Parágrafo Único: Os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista obterá desconto de 100% (cem por cento) sobre multas e juros.

Art. 10. É vedado ao contribuinte optar pelo parcelamento pelo prazo máximo e posteriormente pleitear a rescisão contratual, objetivando o parcelamento em curto prazo ou à vista.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro o ano de dois mil e dezoito, 54.º Ano de Emancipação Política.

Odair Antonio Gotardo
Prefeito Municipal



Odair Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 2

3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ

3677-2699 - PINHÃO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
(PRESENCIAL) N.º 093/2018

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
LED PARA AS RUAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO - PR,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM
EDITAL.

FICA REVOGADA A PRESENTE LICITAÇÃO PARA
RADEAQUAÇÕES NOS DESCRITIVOS DOS ITENS.

PARECER JURÍDICO Nº 328/2018-C - WALDIR
FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Conselho Municipal de Educação de Pinhão – COMEPI
Lei nº 1.506 de 13/01/2010
Avenida Trilhon Hanyet – antigo Secretária Municipal de Esportes
contato711@gmail.com
Telefone: (42) 3677.4031

Resolução nº 02/2018

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando a celebração da plenária realizada no dia 06 de dezembro de 2018, ata nº 09/2018.

Resolve:

Art. 1º Aprova **PLANO DE AÇÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA O ANO DE 2019**, no âmbito municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data da deliberação.

Pinhão, 06 de dezembro de 2018.

Edi
Erro! Aparelho de Camargo
Presidente do COMEPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO
FONE: (042) 3648-1102 - CEP. 85.168-000
e-mail: previdencia.marquinho@gmail.com

AVISO DE ELEIÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR - RPPS, através do Presidente convoca todos os segurados ativos, inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, para eleição do futuro Presidente e do futuro Tesoureiro da Instituição, para mandato referente aos anos 2019/2020. A eleição será realizada no dia 19 de dezembro de 2018, no auditório da Escola Municipal Rui Barbosa, às 16:00 horas.

Marquinho/PR, em 05 de dezembro de 2018.

SERGIO LUIZ DAL PAI
Presidente do RPPS



PREFETURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 099/2018

SÚMULA: Concede aposentadoria e das outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) **FRANCISCA LISS KOCZKOWSKI,**

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **FRANCISCA LISS KOCZKOWSKI**, brasileira, servidora pública municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de Professora, conforme consta o Quadro Permanente de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, portadora do RG nº 4.507.706-3, e inscrita no CPF sob o nº 630.659.839-15, **APOSETADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 de 19 de dezembro de 2003 e artigo 30 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.**

Art. 2º Fica estipulado com proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.430,54 (três mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01/12/2018, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 100/2018

SÚMULA: Concede aposentadoria e das outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) **VERONICA JULIANA PAZ MENDES,**

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **VERONICA JULIANA PAZ MENDES,** brasileira, servidora pública municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, conforme consta o Quadro de Pessoal Efetivo por Grupos Ocupacionais e Cargos, portadora do RG nº 7.155.044-3, e inscrita no CPF sob o nº 017.074.729-80, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos mensais e proporcionais,** com fundamento no artigo Art. 40, § 1, inc. III, "b" da Constituição Federal, que a forma de cálculo é a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo e artigo 31 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 871,09 (oitocentos e setenta e um reais e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 4º, I, da Lei Federal nº 10.887/04 de 18 de junho de 2004, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01/12/2018, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.812.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 100/2018

SÚMULA: Concede aposentadoria e das outras providências.

O SENHOR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e considerando o processo de aposentadoria do (a) servidor(a) **VERONICA JULIANA PAZ MENDES,**

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à servidora **VERONICA JULIANA PAZ MENDES,** brasileira, servidora pública municipal de Marquinho, ocupante do cargo efetivo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, conforme consta o Quadro de Pessoal Efetivo por Grupos Ocupacionais e Cargos, portadora do RG nº 7.155.044-3, e inscrita no CPF sob o nº 017.074.729-80, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos mensais e proporcionais,** com fundamento no artigo Art. 40, § 1, inc. III, "b" da Constituição Federal, que a forma de cálculo é a aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho de 1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo e artigo 31 da Lei Municipal 420/2013 de 23 de Agosto de 2013.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 871,09 (oitocentos e setenta e um reais e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 4º, I, da Lei Federal nº 10.887/04 de 18 de junho de 2004, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor com efeito retroativo a 01/12/2018, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2018.

Publique-se.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102 (42) 3648-1106
CNPJ 01.812.552/0001-13 - CEP: 85.168-000 - Marquinho-PR
www.marquinho.pr.gov.br
pmmarquinho@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2018.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME, pessoa jurídica, com sede administrativa à AVENIDA BRASIL, 264, CENTRO, CEP 85.485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 18.690.416/0001-17.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais).
- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 4X4 NOVO E UMA COLHEDOIRA DE FORRAGENS NOVA, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 872333/2018/MAFAC/CAIXA.
- PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2018.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** SIMEX - MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica, com sede administrativa RUA TUCURUI, 995, BAIRRO VILA CARLI, CEP 85.040-364 - GUARAPUAVA - PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 18.690.416/0001-17.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R\$ 102.900,00** (cento e dois mil e novecentos reais).
- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA 4X4 NOVO E UMA COLHEDOIRA DE FORRAGENS NOVA, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 872333/2018/MAFAC/CAIXA.
- PRazo DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2018

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de dezembro de 2018.

- CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- CONTRATADO:** COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA - SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP, pessoa jurídica, com sede administrativa à Rua Marechal Cândido Rondon, n. 2328, Centro, CEP 85.301-060, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 81.115.149/0001-18.
- VALOR TOTAL:** O preço global, certo e ajustado pelas partes para concessão do objeto do contrato é de **R\$ 191.000,00** (cento e noventa e um reais).
- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, COM EXCLUSIVIDADE, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO.
- PRazo DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) meses.
- PRazo DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses.
- FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

Marquinho, Estado do Paraná, em 07 de Dezembro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 673/2018

SÚMULA: Denomina QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DE FUTEBOL SOCIETY e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1.º: Fica denominada a Quadra Poliesportiva Coberta de Futebol Society do Município de Marquinho- Pr, localizado as margens da BR 158 – Centro de Eventos Valdomiro da Silva Ribeiro, de "QUADRA POLIESPORTIVA DE FUTEBOL SOCIETY JACSON LUIZ OLIVEIRA".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 674/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de **R\$ 597.000,00** (Quinhentos e noventa e sete mil reais) das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 597.000,00** (Quinhentos e noventa e sete mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO 003– Departamento Rodoviário 26.762.0009-1083 – Convênio Federal Ministério Integração - Proposta nº 59053.001442/2018-38 – Construção de Pontes em Concreto Armado no Interior do Município. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações Valor: R\$ 597.000,00 Conta Despesa: 654 Fonte: 00854	EXCESSO ARRECADAÇÃO: 1.7.18.10.91.07.00.00.00.00 Convênio Federal Ministério da Integração – Proposta nº 59053.001442/2018-38 - Construção de Pontes de Concreto Armado Valor: R\$ 597.000,00
--	---

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO: 1.7.18.10.91.07.00.00.00.00 59053.001442/2018-38 - Construção de Pontes de Concreto Armado	R\$ 597.000,00
--	-----------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 675/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR LUIZ CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 002– Departamento de Educação 12.361.0004-1083 – Aquisição de Mobiliário Escolar - Termo de Compromisso PAR nº 201803141-6 - Processo nº 234000.001307/2017-77 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 20.000,00 Conta Despesa: 153 Fonte: 00152	EXCESSO ARRECADAÇÃO: 1.7.18.10.21.00.00.00.00.00 Repasse FNDE - PAR 0	R\$ 20.000,00
--	---	----------------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit Financeiro da fonte e excesso de arrecadação conforme contas receitas abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO: 1.7.18.10.21.00.00.00.00.00 Repasse FNDE - PAR 0	R\$ 20.000,00
---	----------------------

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua XV de Novembro s/n
CEP. 85.168.000 fone (42)3648 1152, Marquinho - PR.

Resolução 13/2018

Súmula: Aprovar Plano de Ação da Deliberação nº 114/2018 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião ordinária realizada no dia 07 de dezembro 2018, reuniram – se para analisar e Aprovar o Plano de Ação conforme preenchido no Sistema Fundo a Fundo (SIFF) do Município de Marquinho - PR, referente ao 'Incentivo a Pessoa com Deficiência PcD III', para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoa com deficiência.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social após análise do mesmo aprovou o Plano de Ação Municipal para aquisição de veículo adaptado com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R\$: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para transportar e atender a pessoas com deficiência deste município.

Art. 2º - Esta Resolução passará a vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrários.

Publique-se.

Marquinho, 07 de dezembro 2018.


Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Rosane Borges de Oliveira



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº. 098/2018
De 06 de dezembro de 2018.

A Senhora MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Artigo 72 § 2º, 3º e 4 da Lei Complementar Municipal nº. 002/99 de 25 de janeiro de 1999, combinado com o Artigo 20, Inciso III da Lei Municipal n.º 026/97 de 30 de setembro de 1997.

DECRETA:
Art.1º - A servidora pública **IVONETE MELLO DE ANDRADE, RG: 1.008.546-7/PR e CPF nº. 964.663.759-00,** nomeada para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "D", Referência "6", em virtude de aprovação em Concurso Público, **FICA DEVIDAMENTE READAPTADO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR,** mantendo-se no Nível "D", Referência "6", por motivos de ordem física, conforme inspeção médica realizada por médico credenciado ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) conforme o disposto no Artigo 72 § 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº. 002/99 de 25 de janeiro de 1999, combinado com o Artigo 20, Inciso III da Lei Municipal n.º 026/97 de 30 de setembro de 1997.

Parágrafo Único - A readaptação concedida de acordo com o "caput" deste artigo, não acarretará aumento ou redução na remuneração do servidor.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.


MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº. 566/2018
De 06 de dezembro de 2018.

Ementa: Altera a Lei nº. 522, de 04 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º - O inciso II do Art. 1º da Lei nº 522/2017, passa a ter a seguinte redação:

"II - 06 (seis) representantes da sociedade civil a serem escolhidos por intermédio de eleição".

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2018.


MARINEZ BALDIN CROTTI
Prefeita Municipal

1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 040/98, de 27 de Abril de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 07 de Dezembro 2018, conforme Ata nº 13/2018:

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Ação (PPAS-I) Plano Paranaense de Assistência Social referente ao ano de 2019.
Art.2º Aprovar o Plano de Ação e Termo de Adesão referente à Deliberação nº. 114/2018 - Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Barreiro, 07 de Dezembro de 2018.


SILVANA AP. DE O. MATOS
PRESIDENTE DO CMAS



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cinderela,379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO N.º 269/2017
PREGÃO PRESENCIAL 108/2017
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede na Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP 85.160-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **JAIR ROCHA DA SILVA.**

CONTRATADA: VICTOR EDUARDO COFFERI 0973800971 – MEI, CNPJ: 29.135.726/0001-13.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa na área de t. i. para manutenção dos equipamentos de informática de propriedade da Prefeitura Municipal de Cantagalo-Pr

VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 20 de dezembro de 2018 a 19 de dezembro de 2019.

VALOR ADITADO: R\$ 24.903,60 (vinte e quatro mil e novecentos e três reais e sessenta centavos).

FORO:
Cantagalo – Paraná

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 064/2018 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO Presencial nº. 064/2018-PMC cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, REFERENTES AO CONTRATO DE REPASSE OGU NÚMERO 871683/2018 DO PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

- BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA – ME: vencedora no Lote 01 - Item: 01; perfazendo um total de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).

- DELBA VICENTINI CREMASCO – ME. - vencedora no Lote 01 - Item: 02; perfazendo um total de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais).

Cantagalo, 07 de dezembro de 2018.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 066/2018 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO Presencial nº. 066/2018-PMC cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR O SERVIÇO DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E MEMBROS ATIVOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, COM EXCLUSIVIDADE, BEM COMO DE CONSIGNAÇÕES DE FOLHA DE PAGAMENTO, COMPULSÓRIAS E FACULTATIVAS. de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, a seguinte empresa:

- BANCO BRADESCO S.A. -Vencedora no Lote 01 - Item: 01; perfazendo um total de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais).

Cantagalo, 06 de dezembro de 2018.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal



Combater o desperdício de ENERGIA elétrica não significa ABRIR MÃO DO CONFORTO PODE-SE APROVEITAR todos os BENEFÍCIOS a SEM DESPERDIÇAR. CERTA RACIONALMENTE UTILIZA a energia ele está PRESERVANDO OS RECURSOS NATURAIS DO PAÍS E, ao mesmo tempo EVITANDO PROBLEMAS de abastecimento. O planeta agradece. O seu bolso também.

Correio
DO POVO DO PARANÁ


MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 014/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA EXTENSÃO DA RUA ADOLFO L. JUNIOR, NA SEDE DA COMUNIDADE DE PAZ - CANDÓI/PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E CONTRA-PARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVENIO Nº. 863818/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº. 1048003-86/2017/MCIDADES/CAIXA.

Tipo: Menor preço por item.

Data da sessão de abertura: 26 de dezembro de 2018.

Horário: 13h30min.

Local: Sala de reuniões do paço municipal Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR.

Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede do paço municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Cândói/PR, em 6 de dezembro de 2018.

Silvestre Gonçalves Ferreira Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2018

O Município de Três Barras do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta cidade, **TORNA PÚBLICO**, que às 10 horas do dia 26/12/2018, na Sala de Reuniões do Paço Municipal,, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, fará realizar, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela 8.883, de 08 de Junho de 1994, licitação na modalidade LEILÃO visando a alienação de bens imóveis, com as especificações constantes no Edital.

O edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Paço Municipal, em horário de expediente das 8h às 12:00 e das 13h30 às 17h30, a partir do dia 10/12/2018 ou no Portal do Município pelo site www.tresbarras.pr.gov.br. Maiores informações através do telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/Pr, 7 de dezembro de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI

Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

Edital de Citação dos EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS. Prazo 30 (trinta) dias.

O Exmo. Dr. **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul/PR,, na forma da Lei etc., Faz saber, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente **CITA** os eventuais **EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para contestarem querendo, o processo nº **0002355-14.2018.8.16.0104** de USUCAPÍAO em que é autor: **JUAZEZ ARCANJO FERREIRA DE ANDRADE**, e ré: **ADALIR AIRES DA SILVA**, no prazo de 30(trinta) dias, contados após o prazo deste edital, sob pena de revelia (presunção da veracidade dos fatos alegados pela autora), conforme resumo a seguir transcrito:

MINUTA PARA EDITAL - AÇÃO DE USUCAPÍAO. CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS.

Trata-se de um imóvel urbano medindo a área de 320,00 m2(trezentos e vinte metros quadrados), situado na Rua José Raimundo Ayres Filho, 329, objeto da matrícula nº 8.210, do Cartório de Registro de Imóveis local, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Medindo 13,60 metros e confronta com a Rua José Raimundo Ayres Filho; LADO DIREITO: De quem da citada Rua olha para o lote, mede 24,20 metros e confronta com imóvel de Clodinei Bonetti; LADO ESQUERDO: De quem da citada Rua olha para o lote, mede 25,10 metros e confronta com o imóvel de Sucessores de José Ayres de Araújo e, FUNDOS: Medindo 12,71 metros e confronta com o imóvel de Waldemar Zagabria, conforme planta e memorial descritivo que seguem anexos Desde a aquisição, portanto há mais de 11(once) anos, o autor assumiu a posse do imóvel e todos os encargos decorrentes, pagando todos os tributos incidentes da propriedade, conservando-o, bem como exerce suas atividades profissionais, tendo uma imóvel mecânica no referido imóvel. É necessário dizer que o Autor é reconhecido como seu legítimo possuidor e proprietário, sem qualquer oposição por quem quer que seja desde a aquisição, conforme se observa da documentação ora anexada, inclusive de imagem extraída através do Google Maps, através do endereço constante na nota de rodapé1, onde se constata o próprio requerente na imagem capturada. Ainda, note-se pela fatura emitida pela COPEL, em nome do ora autor JUAZEZ ARCANJO FERREIRA DE ANDRADE, apesar de constar como endereço Rua Laranjeiras (antigo nome da Rua onde imóvel é situado), é referente ao imóvel usucapiendo, cuja fatura é referente a Outubro de 2008, conforme se verifica, sendo certo que o autor se enontra na posse do imóvel desde Abril/2007, conforme restará comprovado quando da instrução processual. De salutar importância ressaltar que o autor adquiriu o imóvel em questão de JOSÉ OLIVIR GUINE, o qual já detinha a posse há vários anos.

DESPACHO: "Citem-se, por edital, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, com prazo de 30 (trinta) dias juntando comprovação nos autos, em conformidade com o artigo 257, inciso III e 259, ambos do Novo Código de Processo Civil, nomeando-se desde já curador para defender seus interesses. Laranjeiras do Sul, 27 de novembro de 2018. **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, Juiz de Direito.

O presente é expedido será publicado e afixado na forma da lei e local de costume. Dado e passado, nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e setedias do mês de novembrodo ano de dois mil e dezoito. Eu, *Andreza Dorigon de Quadros*, *Andreza Dorigon de Quadros* ANDREZA DORIGON DE QUADROS, Funcionária Jumentada (portaria 10/2016).

>> Fundo Rotativo

Escolas recebem última parcela deste ano



O programa traz agilidade na hora de efetuar reparos ou fazer compras na falta de material de expediente e limpeza

O dinheiro é depositado diretamente na conta das escolas. Neste ano foram R\$ 140 milhões

As mais de 2,1 mil escolas estaduais receberam nessa sexta-feira (7) a última parcela deste ano do Fundo Rotativo. O Governo do Paraná depositou mais de R\$ 7,7 milhões em recursos que servem para auxiliar na gestão das instituições. Em 2018, os valores para o programa dobraram, chegando a cerca de R\$ 140 milhões em investimentos para atender as demandas diárias das escolas e contribuir para a qualidade de ensino.

>> COTA CONSUMO

O depósito desta sexta-feira (7) corresponde à décima parcela da cota consumo, destinada à aquisição de materiais de limpeza, expediente, didático, esportivo, gás, lâmpadas, por exemplo. Durante o ano foram repassados R\$ 80 milhões para as escolas pela cota consumo. Outros R\$ 32 milhões chegaram com quatro cotas serviço, que devem ser utilizadas para pequenos reparos, como a limpeza da caixa de água, instalação elétrica e hidráulica, entre outros serviços emergenciais. Cerca de R\$ 1,4 milhão foi transferido por cota extra para aquisição de material permanente.

>> COTA ESPECIAL

Por meio de cota especial, as escolas receberam quase 30 milhões. Mais da metade para o projeto Pintando nas Férias. Cada uma das 2.146 unidades da

rede estadual recebeu, antes do início do recesso de julho deste ano, R\$ 8 mil para aquisição de materiais de pintura e pequenos reparos. Pela cota especial foram repassados, ainda, mais de R\$ 10 milhões para atender ações dos programas Conectados 2.0, Escola Conectada e o da merenda escolar.

>> AGILIDADE

O Instituto Fundepar é responsável pelo Fundo Rotativo. O programa de repasses direto às instituições de ensino traz agilidade na hora de efetuar reparos ou fazer compras na falta de material de expediente e limpeza. A aplicação dos recursos é feita mediante aprovação e acompanhamento da comunidade escolar. Para receber o dinheiro, as escolas precisam estar com as prestações de conta regularizadas.

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE - IMÓVEL EM PINHÃO/PR
Local dos leilões: Auditório Reinaldo Pestana - Av. João Wallig, 1.800
Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre-RS

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCERGS nº 168/00, autorizada pela Credora Fiduciária - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Terra dos Pinheirais do Paraná e Noroeste Paulista - Sicredi Planalto das Águas PR SP, inscrita no CNPJ sob nº 77.984.870/0001-77, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do presente imóvel, na forma da Lei 9.514/97. **Lote 1 - Pinhão/PR:** Terreno urbano, localizado na Rua Santos Dumont, nº 91, com a área de 700,00m². Matrícula 2.781 do RI local. Obs.: Sobre o terreno consta a edificação de um barracão estando pendente de averbação no RI, assim como a atual denominação de rua e numeração predial. Regularização e encargos perante os órgãos competentes correrão por conta do comprador. Eventual desocupação é por conta do comprador. **1º Leilão: 20/12/2018, às 8h50.** Lance mínimo: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). **2º Leilão: 27/12/2018 às 8h50.** Lance mínimo: R\$ 425.852,38 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), caso não seja arrematado no 1º leilão. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE:** O interessado deverá cadastrar-se previamente no site da Leiloeira. Será disponibilizado ao fiduciante o exercício do direito de preferência na aquisição do imóvel, nos termos do parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97.

(51) 3535-1000 • Edital completo no site: www.leiloes.com.br • email: imoveis@pestanaleiloes.com.br

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE - IMÓVEL EM RESERVA DO IGUAÇU/PR
Local dos leilões: Auditório Reinaldo Pestana - Av. João Wallig, 1.800
Conj. 4.005 - 4º andar - Escritórios Boutique - Shopping Iguatemi - Porto Alegre-RS

Liliamar Pestana Gomes, Leiloeira Oficial, JUCERGS nº 168/00, autorizada pela Credora Fiduciária - Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Terra dos Pinheirais do Paraná e Noroeste Paulista - Sicredi Planalto das Águas PR SP, inscrita no CNPJ sob nº 77.984.870/0001-77, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do presente imóvel, na forma da Lei 9.514/97. **LOTE 1 - Reserva do Iguaçu/PR:** Terreno urbano, localizado na Rua Candido Ramalho, nº 175, com a área de 468,51m². Matrícula 5.080 do RI de Pinhão/PR. Obs.: Consta registrada em IPTU a existência de área construída (inexistente no local), cabe ao comprador regularizar tal informação junto aos órgãos competentes. Eventual desocupação é por conta do comprador. **1º Leilão: 20/12/2018, às 09h15.** Lance mínimo: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **2º Leilão: 27/12/2018 às 09h15.** Lance mínimo: R\$ 123.469,27 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), caso não seja arrematado no 1º leilão. **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. **DA PARTICIPAÇÃO ON LINE:** O interessado deverá cadastrar-se previamente no site da Leiloeira. Será disponibilizado ao fiduciante o exercício do direito de preferência na aquisição do imóvel, nos termos do parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97.

(51) 3535-1000 • Edital completo no site: www.leiloes.com.br • email: imoveis@pestanaleiloes.com.br

Por uma vida mais saudável
pratique uma atividade física

O TAMANHO
DE QUEM

SOMOS É
O QUE FAZEMOS

COM O QUE TEMOS

Correio
DO POVO DO PARANÁ
